

**PORTARIA nº 024/GAB/SES/2006**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS 01/02 (Portaria GM/MS Nº 373 de 27 de fevereiro de 2002 e regulamentação complementar);

Considerando a Portaria SAS Nº 99 de 14 de fevereiro de 2006, Art. 2º, § 1º, que estabelece aos municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal, deverão encaminhar o banco de dados do SCNES, SIA e SIH/SUS para a Secretaria Estadual de Saúde concomitante ao envio para o DATASUS;

Considerando a necessidade de garantir a alimentação e atualização sistemática do Banco de Dados Estadual do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES e do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde – SUS (SIA E SIH),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar que os municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema deverão encaminhar mensalmente a Secretaria Estadual de Saúde o banco de dados do SCNES, SIA e SIH/SUS, concomitante ao envio ao DATASUS.

**§ 1º** O envio da remessa dos arquivos do banco de dados seguirá o mesmo cronograma definido em portaria do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Definir que o envio dos arquivos do banco de dados do SCNES, SIA e SIH/SUS deverão ser por e-mail a Gerência de Sistemas de Informação da Assistência à Saúde – GESIAS e Gerência de Cadastro de Estabelecimentos de Serviços de Saúde – GECESS, da Coordenadoria de Informação da Assistência à Saúde – COIASS/Superintendência de Atenção Integral à Saúde – SUAIS/SES.

**Art. 3º** O não cumprimento das determinações acima citadas poderá ocasionar sanções.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a competência Janeiro/2006.

**Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 1º de março de 2006.

**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde